

**Portaria ECA nº 24/2016, de 21/11/2016**

*Dispõe sobre a eleição do **Representante dos Ex-Alunos** e seu respectivo suplente junto à Congregação da ECA/USP para o mandato de **21.12.2016 a 20.12.2017**.*

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de um representante dos ex-alunos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Escola de Comunicações e Artes processar-se-á no dia 09.12.16, das 9h às 19h30 no saguão do prédio principal da ECA/USP.

**Artigo 2º** - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que tiver obtido, a seguir, maior número de votos.

**Artigo 3º** - A Assistência Acadêmica registrará no período de 21 a 30.11.16, das 09h às 17h, as inscrições individuais dos candidatos.

**Artigo 4º** - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos de graduação da ECA/USP, sendo inelegíveis os ex-alunos pertencentes aos quadros de servidores docentes e não docentes da ECA/USP.

**Artigo 5º** - A Mesa Eleitoral será presidida por um membro do corpo docente que terá para auxiliá-lo, mesários escolhidos dentre os membros do corpo docente, discente ou administrativo, designados pela Diretora da ECA/USP.

**Artigo 6º** - A Assistência Acadêmica providenciará em tempo hábil, todo o material necessário para a realização do pleito.

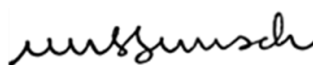
**Artigo 7º** - O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes condições:

- I - Registro prévio dos candidatos;
- II - Identificação de cada votante no Serviço de Graduação;
- III - Apuração imediata do pleito, pela mesa eleitoral, logo após o término da votação;
- IV - Encaminhamento do resultado à Assistência Acadêmica, até às 10h do dia 12.12.16;
- V - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa eleitoral, da qual constará o local e horário da eleição, composição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.
- VI - proclamação do resultado geral do pleito, pela Assistência Acadêmica.

**Artigo 8º** - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora da ECA/USP.

**Artigo 9º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de novembro de 2016.



Profa. Dra. Margarida Maria Krohling Kunsch  
Diretora